DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO N°.2.302, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a nomeação e recondução dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. deste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.789, de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Este decreto dispõe sobre a nomeação e recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pelo artigo 24, da Lei Municipal n.º 1.789 de 16 de dezembro de 2021.

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 2.º - Ficam nomeados e reconduzidos para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, consoante ao estabelecido no art. 24, da Lei Municipal n.º 1.789 de 16 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Representante do Órgão Municipal de Assistência Social:

- Membro Titular:

Kelly Cristina Silva Pereira Furtado-RG. 32.581.808-3 SSP/SP

- Membro Suplente:

Joyce Luiz Lima-RG. 35.053.022-1 SSP/SP

b) Representante do Órgão da Educação:

- Membro Titular:

Iara Marlene Dias-RG. 21.191.746-1 SSP/SP

- Membro Suplente:

Sonia Oliveira Dias-RG. 21.992.097-7 SSP/SP

c) Representante do Órgão da Saúde:

- Membro Titular:

Kelly Marisa Guimarães-RG. 33.097.817-2 SSP/SP

- Membro Suplente:

Conceição Aparecida Lemes de Lisboa Trevisan-RG. 449.886.68-2 SSP/SP

d) Representante do Órgão de Finanças:

- Membro Titular:

Carlos José Borges – RG 24.696.838-2 SSP/SP

- Membro Suplente:

Luiz Ricardo de Paula – RG. 24.341.785-8 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Trabalhadores na Área da Assistência Social:

Membro Titular:

Idaléia Cristina da Silva Srigussi-RG.21.381.819-8 SSP/SP

- Membro Suplente:

Maria Eduarda Aparecida Oliveira Santos Cruz-RG.45.586.407-X SSP/SP

b) Representantes dos Usuários da Assistência Social

- Membro Titular:
Jaqueline Rondini Alvarenga de Souza-RG.49.985.326-X SSP/SP

- Membro Suplente:

Cleusa Maria Gomes-RG.14.401.644-8 SSP/SP

c) Representantes de Entidades ou Organizações Sociais de Assistência Social Integrantes da Rede de Proteção Social Básica;

- Membro Titular:
Cristiane Santos de Oliveira – RG. 54.102.939-3 SSP/SP

- Membro Suplente:
Margarete Rodrigues Alves Pereira – RG. 9.105.072 SSP/SP

d) Representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social Integrantes da Rede de Proteção Social Especial;

- Membro Titular:
Deolina Francisca dos Santos – RG. 5.435.516 SSP/SP

- Membro Suplente:
Lucimara Ferreira Flaifee – RG. 48.819.082-4 SSP/SP

Art. 3.º- O mandato dos conselheiros é de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 24, § 6º da Lei Municipal n.º 1.789 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP),

21de fevereiro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

RENATA ASSUNÇÃO MELO
- Chefe dos Serviços da Assistência Social Designada -

DR. DANILO DA SILVA FERNANDES
O.A.B/SP n.º 475.438
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos-

Referência ao:
DECRETO N.º 2.205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023.
"Dispõe sobre a recondução e nomeação dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. deste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre as medidas protetivas referente a Reforma do Telhado do Prédio da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, estabelecendo o trabalho *home office das 7 horas às 11 horas*, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato por seu **PRESIDENTE VEREADOR LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO da necessidade de alterar a estrutura metálica e o telhado do prédio da Câmara Municipal de Paulo de Faria;

CONSIDERANDO que durante o período diurno a empresa vencedora do processo licitatório irá trabalhar e alterar as estruturas superiores do Prédio desta Casa de Edis;

CONSIDERANDO que esta Casa de Edis preocupa com a saúde e a segurança dos nossos servidores, vereadores e toda população, bem como para melhor medida de prevenção, proteção e **isolamento**;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que entre período de 24 de fevereiro de 2025 a 15 de março de 2025, serão mantidos os horários de funcionamento desta Casa de Edis **não presencial**, entre o horário das 7 horas às 11 horas, onde os servidores irão

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

trabalhar via *home office*, devendo manter habilitados seus e-mails e telefones, de preferência com aplicativo whatsapp, cadastrados na Secretaria da Casa.

Art. 2º Resolvo que entre os dias 24 de fevereiro de 2025 a 15 de março de 2025, das 13 horas às 17 horas a Câmara Municipal, estará funcionando e aberto ao público e aos vereadores a Câmara Municipal de Paulo de Faria, devendo registrar sua presença no Ponto Eletrônico.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora, poderá ser alterado ou suspenso, a qualquer momento, a critério do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a situação de emergência ou necessidade pública, bem como terá validade por tempo determinado a contar de sua publicação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 2.025.

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria